



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 55/19 - Autógrafo n.º 87/19 - Proc. n.º 1.872/19 - CMV

Recebi: 23/05/2019

Vandrey Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI N.º

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.978 de 16 de julho de 1996, que “dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências”.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.978 de 16 de julho de 1996, que “dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências”, que passa a ter a seguinte redação:

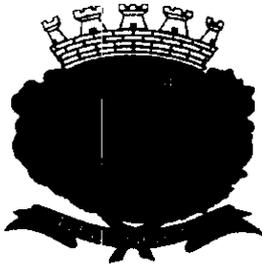
“Art. 1º. [...]”

Parágrafo único. O lote poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes de acordo com as disposições e parâmetros para fracionamento em condomínio estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor do Município de Valinhos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

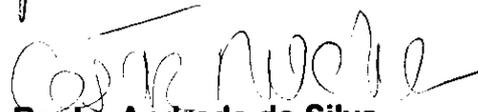
P.L. 55/19 - Autógrafo n.º 87/19 - Proc. n.º 1.872/19 - CMV

fl. 02

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 21 de maio de 2019.


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente


Israel Scupenaro
1.º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário